



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Pró- Reitoria de Gestão e Governança- PR- 6, localizada na Rua Aloísio Teixeira, 278 – Prédio 5- Parque Tecnológico – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.663.683/0001-16**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897 de 9 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **07/2020**, publicado no Diário Oficial de 08/05/2020, processo administrativo nº **23079.041240/2019-74**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartável para atender à demanda de Diversas Unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:**

**KAE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAPATEIROS E PARA REPAROS EM GERAL E BAZAR LTDA - CNPJ: 23.392.458/0001-39**

**Rua Alcantara Machado, 40 - loja A - Centro - Rio de Janeiro/RJ- CEP 20081-010**

**Telefone: (21) 2283-1218 - e-mail: crockutilidades@gmail.com**

**Representante legal: Katia Lima Pinto**

**(CPF: ██████████; Carteira de Identidade: ██████████ - DETRAN/RJ)**

Item do TR	Especificação	Marca, Fabricante, Modelo	Unid.	Qtd UASG 153115	Qtd UASG 153152	Qtd UASG 153157	Qtd UASG 153145	Qtd UASG 153122	Qtd UASG 153137	Qtd UASG 153131	Qtd UASG 153128	Qtd UASG 153125
01	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes cidamato + sacarina, frasco c/ 100 ml.	ASSUGRIN TRADICIONAL 100ML	UND	448	448	-	100	20	50	120	10	-
03	Coador descartável café, material papel, tamanho 102 - cx. c/ 30 und	BRIGITTA 102	CX	152	1.520	12	100	-	-	120	100	-
08	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação para remoção de gordura de louças, talheres, panelas, aroma natural - tensoativo biodegradável - emb. c/ 500ml	BARRA 500ML	UND	1.180	6.000	184	200	-	250	-	-	72

Item do TR	Qtd UASG 153129	Qtd UASG 158219	Qtd UASG 152737	Qtd. UASG 153162	Qtd UASG 153159	Qtd UASG 158229	Qtd UASG 153140	Qtd UASG 153132	Qtd UASG 153154	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
01	40	-	-	50	-	20	-	20	150	1.476	R\$ 2,20	R\$ 3.247,20
03	40	-	-	50	-	30	22	-	-	2.146	R\$ 2,00	R\$ 4.292,00
08	-	600	400	500	200	200			200	9.986	R\$ 0,85	R\$ 8.488,10
<b>VALOR TOTAL: dezesseis mil e vinte e sete reais e trinta centavos</b>											<b>R\$ 16.027,30</b>	

### 3. DO CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
03	01	22.906.038/0001-60	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 4.2.1. HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ (UASG 153152);
- 4.2.2. DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ (UASG 153157);
- 4.2.3. MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ (UASG 153145);
- 4.2.4. INSTITUTO DE QUIMICA DA UFRJ/RJ (UASG 153122);
- 4.2.5. MEC-DECANATO CENTRO DE CIENC.DA SAUDE UF/RJ (UASG 153137);
- 4.2.6. MEC-FACULDADE DE EDUCACAO DA UF/RJ (UASG 153131);
- 4.2.7. MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS. E CIEN. HUM. UF/RJ (UASG 153128);
- 4.2.8. NUCLEO DE COMPUTACAO ELETRONICA DA UFRJ - RJ (UASG 153125);
- 4.2.9. MEC-INST. DE FILOSOFIA E CIENC. SOCIAIS UF/RJ (UASG 153129);
- 4.2.10. COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFRJ (UASG 158219);
- 4.2.11. CAMPUS MACAE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RJ (UASG 152737);
- 4.2.12. MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ (UASG 153162);
- 4.2.13. ESCOLA DE QUIMICA DA UFRJ (UASG 153159);
- 4.2.14. INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA DA UFRJ (UASG 158229);
- 4.2.15. FACULDADE DE FARMACIA DA UFRJ - RJ (UASG 153140);
- 4.2.16. CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (UASG 153132);
- 4.2.17. INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFRJ/RJ (UASG 153154).

### 5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. VALIDADE DA ATA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, compreendendo o período de 14/05/2020 a 14/05/2021, não podendo ser prorrogada.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1.** por razão de interesse público; ou

**7.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **8. PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**8.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

André Esteves da Silva  
Pró-Reitor de Gestão e Governança  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANDRE ESTEVES DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por ANDRE ESTEVES DA  
SILVA  
Dados: 2020.05.15 15:13:54  
-03'00'

KAE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAPATEIROS E PARA REPAROS EM GERAL E BAZAR LTDA

Representante legal: Katia Lima Pinto

CPF: [REDACTED]; RG: [REDACTED] - DETRAN/RJ

